

Processo n.: @REC 23/00191029

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 42/2023, exarado no Processo n. @RLI-21/00827477

Interessado: César Antônio Cesa

Procurador: Fernando Trichês dos Santos

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Araranguá

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 29/2024

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame interposto por César Antônio Cesa, nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 42/2023, proferido na Sessão Ordinária de 15/02/2023, nos autos do Processo n. @RLI-21/00827477, mantendo-se na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Sr. César Antônio Cesa – Prefeito Municipal de Araranguá, e ao procurador constituído nos autos.

Ata n.: 3/2024

Data da Sessão: 07/02/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Icken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC